

Política de Sustentabilidade da Cooperativa de Crédito LTDA - Sicoob Credialp

Título I Da Introdução

Art. 1º. A Cooperativa de Crédito Credialp LTDA - Sicoob Credialp está comprometida com a promoção da sustentabilidade em todas as suas atividades, integrando práticas econômicas, sociais e ambientais que contribuam para o desenvolvimento sustentável dos colaboradores, cooperados, da comunidade e do meio ambiente. Esta política estabelece os princípios e diretrizes que orientam nossas ações e decisões no âmbito da sustentabilidade.

Título II Do Objetivo

Art. 2º. Esta política tem como objetivo nortear as práticas de sustentabilidade desta cooperativa, assegurando que todas as operações e atividades sejam conduzidas de maneira responsável, promovendo o equilíbrio entre crescimento econômico, justiça social e proteção ambiental.

Título III Dos Princípios

Art. 3º. As diretrizes de sustentabilidade da cooperativa são guiadas pelos seguintes princípios:

- Responsabilidade Social: promover o bem-estar dos colaboradores, cooperados e da comunidade local, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a melhoria da qualidade de vida.
- Responsabilidade Ambiental: adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, promovendo o uso consciente dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

- Transparência: manter uma comunicação aberta e transparente com todos os stakeholders, divulgando as ações e resultados das práticas sustentáveis.
- Inovação e Melhoria Contínua: estimular a inovação e a melhoria contínua em produtos, serviços e processos para aprimorar a sustentabilidade.
- Ética e Compliance: garantir que todas as atividades da cooperativa estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas de conduta ética.

Título IV

Das Diretrizes de Sustentabilidade

Art. 4º. Gestão Ambiental:

- Implementar práticas de gestão ambiental para reduzir o consumo de recursos naturais, como água e energia, e diminuir a geração de resíduos;
- Promover o uso de materiais recicláveis e incentivar a reciclagem nas operações da cooperativa;
- Reduzir as emissões de gases de efeito estufa através da adoção de tecnologias e processos mais eficientes;
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações.

Art. 5º. Responsabilidade Social e Comunitária:

- Fomentar iniciativas que promovam a inclusão social e financeira, ampliando o acesso ao crédito para grupos vulneráveis e de baixa renda;
- Apoiar programas e projetos comunitários que promovam a educação, a saúde, a cultura e o desenvolvimento local;
- Promover a educação financeira e cooperativista entre os colaboradores, cooperados e a comunidade, capacitando-os para a gestão responsável de seus recursos;
- Incentivar o voluntariado entre os colaboradores da cooperativa, visando contribuir para o desenvolvimento da comunidade.

Art. 6º. Sustentabilidade Econômica

- Adotar práticas de governança que assegurem a solidez financeira e a longevidade da cooperativa, garantindo a geração de valor para os cooperados;
- Desenvolver e oferecer produtos e serviços financeiros que incentivem o desenvolvimento sustentável, como linhas de crédito para projetos ambientais ou sociais;
- Avaliar os riscos socioambientais nas operações de crédito, evitando o financiamento de atividades que possam causar danos ao meio ambiente ou à sociedade.

Art. 7º. Educação e Conscientização

- Promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade entre os colaboradores, cooperados e a comunidade;
- Oferecer treinamentos e capacitações para os colaboradores, com foco em práticas sustentáveis e responsabilidade socioambiental;
- Divulgar as ações de sustentabilidade da cooperativa através de campanhas internas e externas, relatórios de sustentabilidade e outros meios de comunicação.

Título V

Da Implementação e Monitoramento

Art. 8º. A implementação desta política será conduzida pela Direx, em conjunto com uma Comissão de Sustentabilidade, que será responsável por planejar, executar e monitorar as ações sustentáveis.

Art. 9º. Os Indicadores de desempenho serão estabelecidos para avaliar a eficácia das práticas sustentáveis, e os resultados serão divulgados periodicamente (de seis em seis meses) para os cooperados e demais stakeholders.

Art. 10º. A política de sustentabilidade será revisada periodicamente, garantindo sua atualização e relevância conforme as mudanças nas condições sociais, ambientais e econômicas.

Título VI

Da Comunicação e Transparência

Art. 11º. A Cooperativa compromete-se a comunicar de forma transparente suas ações e resultados em sustentabilidade, utilizando relatórios anuais, boletins informativos e canais digitais.

Art. 12º. Fica estabelecido o canal sustentabilidade@sicoobcredialp.com.br, de comunicação para que os cooperados e outros stakeholders possam sugerir melhorias ou esclarecer dúvidas relacionadas à política de sustentabilidade.

Título VII

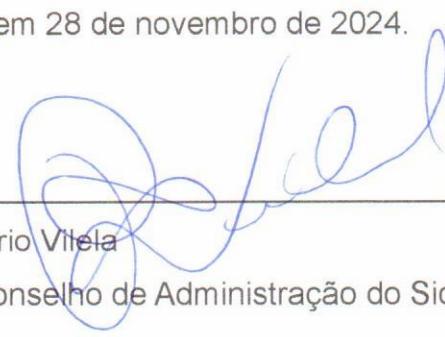
Das Considerações

Art.13º. Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Art.14º. Casos omissos ou que necessitem de interpretação serão resolvidos pela Diretoria, com o suporte da Comissão de Sustentabilidade.

Art.15º. A política estará disponível para consulta de todos os colaboradores, e cooperados, e será amplamente divulgada.

Alpinópolis/MG, em 28 de novembro de 2024.


Ricardo de Legório Vilela
Presidente do Conselho de Administração do Sicoob Credialp

Adriane Esmerinda Miranda
Membro do Conselho

Edivan dos Reis Souza
Membro do Conselho



Dativo Alves Campos Júnior
Membro do Conselho

Guilherme Eliazar de C. Silva
Guilherme Elazar de Carvalho Silva
Membro do Conselho